



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.715
De 23 de maio de 1990

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 21 de maio de 1990, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto, autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar à dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

II	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
11.05	DIVISÃO DE PRODUÇÃO
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
3132	Outros Serviços e Encargos Cr\$ 50.000.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
13.76.4472.021	Energia Elétrica <u>Cr\$ 50.000.000,00</u>
	<u>Cr\$ 50.000.000,00</u>

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Apropriação e ser apurado na Receita do DAAE, considerando-se as condições de exercício (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de maio de 1990 (mil novecentos e noventa).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.


DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 168 do livro competente nº 29.